|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSOPROTOCOLO | Protocolo Siccau nº 1484224/2022 |
| INTERESSADO | CAU/BR e CAU/BA |
| ASSUNTO | Cálculo de tempestividade do protocolo de solicitação de reconhecimento do Centro Universitário AGES – Paripiranga (e-MEC 1203178) |

DELIBERAÇÃO Nº 024/2022 – CEF-CAU/BR

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, nos dias 7 e 8 de abril de 2022, no uso das competências que lhe conferem o art. 99 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Ofício CAU/BA nº 024/2022 – PRES, que solicita orientação sobre o procedimento a ser adotados nos registros provisórios concedidos aos egressos do curso de arquitetura e urbanismo do Centro Universitário AGES – Paripiranga (e-MEC 1203178), em virtude da proximidade da data de vencimento dos mesmos;

Considerando a Deliberação nº 27/2020 CEF-CAUBR que aprovou o cálculo de tempestividade do protocolo de reconhecimento do curso de arquitetura e urbanismo do Centro Universitário AGES – Paripiranga (Processo e-MEC nº 201901815) com resultado intempestivo;

Considerando o art. 4º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o qual determina que o CAU/BR organizará e manterá atualizado cadastro nacional das escolas e faculdades de arquitetura e urbanismo, incluindo o currículo de todos os cursos oferecidos e os projetos pedagógicos; e o art. 6º da referida lei, pelo qual são requisitos para o registro capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando que o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino;

Considerando o artigo 46 do Decreto nº 9.235, de 2017, o qual determina que “a instituição protocolará pedido de reconhecimento de curso no período compreendido entre cinquenta por cento do prazo previsto para integralização de sua carga horária e setenta e cinco por cento desse prazo, observado o calendário definido pelo Ministério da Educação”;

Considerando a Portaria MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017, que diz:

“Art. 31. A instituição deverá protocolar pedido de reconhecimento de curso no período compreendido entre metade do prazo previsto para a integralização de sua carga horária e 75% (setenta e cinco por cento) desse prazo.

(...)

Art. 101. Os cursos cujos pedidos de reconhecimento tenham sido protocolados dentro do prazo e não tenham sido concluídos até a data de conclusão da primeira turma consideram-se reconhecidos, exclusivamente para fins de expedição e registro de diplomas.”;

Considerando a Resolução nº 18, de 2 de março de 2012, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências; e

Considerando que até o momento a portaria de reconhecimento do curso em questão não foi publicada.

**DELIBERA:**

1. Consultar por meios oficiais a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES/MEC sobre o andamento de solicitação de reconhecimento do curso de arquitetura e urbanismo do Centro Universitário AGES – Paripiranga (e-MEC 1203178), Processo e-MEC nº 201901815.
2. Orientar o CAU/BA e demais CAU/UF que mantenham sobrestados os processos de registros de egressos deste curso até que esta CEF receba resposta do MEC, no sentido de que as decisões tomadas na Deliberação nº 27/2020 CEF-CAU/BR não percam seus efeitos.
3. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Encaminhar ao Gabinete da Presidência | 5 |
| 2 | Gabinete | Encaminhar ofício ao MEC e aos CAU/UF | 10 |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Brasília, 8 de abril de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| **VALTER LUIS CALDANA JUNIOR** Coordenador | **MARCIO RODRIGO CARVALHO**Membro |
| **DANIELA BEZERRA KIPPER** Membro | ;;;**HUMBERTO MAURO ANDRADE CRUZ** Membro |
| **GRETE SOARES PFLUEGER**Membro | **RICARDO SOARES MASCARELLO** Membro |